Indicação 1443/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

"SOLICITA O CONSERTO DAS CALÇADAS E A RETIRADA DO ESTACIONAMENTO DE UM LADO DA TRAVESSA YAMATO, CENTRO"

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Considerando o estado **deplorável das calçadas da Travessa Yamato**, que apresentam irregularidades, buracos e trechos danificados, comprometendo a **acessibilidade e a segurança dos pedestres**, bem como a necessidade de **organizar o fluxo de veículos e garantir a mobilidade dos moradores** da via, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que promova o **reparo integral das calçadas e a retirada do estacionamento em um dos lados da Travessa Yamato**, tendo em vista que, em razão da presença do Parque Yellowstone, o tráfego local se tornou intenso e o estacionamento bilateral inviabiliza o trânsito seguro de veículos.

Frisa-se que a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, estabelece ser competência dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se incluem a manutenção e conservação das vias públicas. Nesta senda, o art. 182 da mesma Carta Magna determina que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público municipal, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Ademais, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) reforça tais disposições ao prever, em seu art. 2º, inciso I, que a política urbana tem por diretriz a garantia do direito a cidades sustentáveis, assegurando o acesso à infraestrutura urbana adequada, transporte e mobilidade. Já o art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) dispõe que compete aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, o que inclui a disciplina do estacionamento.

Portanto, tanto o **reparo das calçadas** quanto a **reorganização do estacionamento** são providências indispensáveis para assegurar a **acessibilidade universal, a mobilidade segura, o ordenamento urbano e o bem-estar dos moradores da Travessa Yamato**, garantindo o cumprimento dos princípios da **função social da cidade e do interesse público**.

Diante do exposto, e em conformidade com os trâmites legais previstos no **Regimento Interno desta Casa de Leis**, notadamente no **Capítulo IV – Das Indicações**, em seus **Artigos 209, 210 e 211**, o Vereador que esta subscreve **SOLICITA** que seja encaminhado ofício ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria competente a **realização imediata de obras de reparo nas calçadas da Travessa Yamato e a retirada do estacionamento em um dos lados da via**, de modo a restabelecer a mobilidade, a segurança e a acessibilidade na região.

Tal medida é indispensável para assegurar o direito constitucional à cidade sustentável, à acessibilidade e à mobilidade urbana eficiente, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Sala das Sessões, 09 de Outubro de 2025.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente

Assinatura Qualificada ICP-Brasil
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO:07149046940
Horário Carimbo Tempo:
09/10/2025 10:33:24

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 09/10/2025 às 10:31:59.
Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **e62cdf2e1c1d4e0b80bac4cd7c8707d2**.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade, mediante código **124872**.